



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
 2. vinte e um do mês de setembro de mil novecentos e oi
 3. tenta e nove (21.09.1989), nesta cidade do Recife,
 4. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 5. Senhores: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro
 6. e Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda;
 7. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cã
 8. dido de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito: Dr. Oza
 9. el Rodrigues Veloso e Dr. Enéas Bezerra Barros; Ju
 10. ristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. José
 11. Joaquim de Almeida Neto; e a Procuradora Regional
 12. Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho, comigo,
 13. Humberto Costa de Vasconcelos, Diretor Geral da Se
 14. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
 15. da sessão anterior, S. Exa. o Des. Cláudio Américo
 16. de Miranda, assumiu a Presidência, passando, em se
 17. guida, ao relato do seguinte feito: "PROCESSO Nº ...
 18. 5220/89, Cl. I, procedente da 95a. Zona/Cupira. O Ju
 19. iz Eleitoral solicitando a reconsideração da decisão
 20. que indeferiu a requisição da funcionária MARIA DE
 21. FÁTIMA DA SILVA, tendo em vista a mesma não ser ocu
 22. pante de cargo técnico, DECISÃO: "Unanimemente, re
 23. solveu o TRE rever a decisão anterior face ofício de
 24. fls. 09, e deferir a requisição de MARIA D E FÁTIMA
 25. DA SILVA, pelo prazo de 01 (hum) ano, contando-se o
 26. exercício a partir da apresentação da Auxiliar em
 27. Cartório". Com a palavra o Dr. José Henrique Wander
 28. ley Filho, trazendo a julgamento o Agravo Regimental
 29. de seu despacho exarado às fls. 349 do PROCESSO Nº...
 30. 83/88, Cl. VII - Recurso sobre expedição de "Diplo
 31. mas, procedente da 86a. Zona/Agrestina, que negou a
 32. produção de provas pericial e testemunhal requeridas
 33. pelos recorrentes. O TRE, em sessão de 11.04.89, pre
 34. liminar e unanimemente não conheceu do Agravo, face
 35. a sua intempestividade. Dessa decisão houve Recurso
 36. para o TSE que, em sessão de 15.08.89 deu provimento
 37. ao mesmo para, afastada a preliminar de tempestivida
 38. de, prosseguir o julgamento do Agravo como de direi
 39. to. Pedindo a palavra, o Dr. João Monteiro, advogado
 40. dos recorridos, suscitou questão de ordem para apre
 41. sentar sustentação oral. Levada a questão a julgamen
 42. to, o TRE, por unanimidade de votos, e em consonân
 43. cia com decisão tomada em sessão de 13 do corrente
 44. em pedido idêntico, unanimemente deferiu o pedido. A
 45. pós a sustentação oral, decidiu o TRE por maioria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. contra o voto do Dr. Enéas Bezerra Barros, em dar pro
47. vimento ao Agravo Regimental para deferir a produção
48. de provas, requeridas pelos recorrentes. Foi designa-
49. do o Dr. José Joaquim de Almeida Neto para lavrar o
50. Acórdão. Com a palavra o Dr. José Henrique Wanderley
51. Filho passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº
52. 1220/89, Cl. XIII. O Presidente da Comissão Diretora
53. Regional Provisória do PRN solicitando o registro do
54. Diretório Municipal de FREI MIGUELINO. DECISÃO: "Una-
55. nimemente, deferido o registro". Em seguida, assumiu
56. a Presidência o Des. Benildes de Souza Ribeiro. Com a
57. palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda passou ao
58. relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1216/89, Cl. '
59. XIII. O Delegado do Partido Comunista Brasileiro-PCB,
60. solicitando o registro dos Diretórios Municipais de
61. ABREU E LIMA, BARREIROS, GOIANA, GRAVATÁ, JOAQUIM NA
62. BUCO, MORENO, PAUDALHO, TRACUNHAÉM e da 2a. Zona/Reci
63. fe. DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE: I- ABREU E
64. LIMA - Deferir, com a exclusão do 2º suplente da Co-
65. missão Executiva, Sr. Edvaldo de Andrade Calixto, por
66. não ser o mesmo diretoriano; II- BARREIROS - Deferir,
67. excluindo-se o último diretoriano eleito, Sr. Lucas A
68. mândio da Silva, para reserva da vaga do líder; III -
69. GOIANA - Deferir, excluindo-se o último diretoriano e
70. leito, Sra. Solange Maria Batista Miranda, para reser
71. vanda vaga do líder, bem como a exclusão dos 2º e 3º
72. suplentes da Comissão Executiva, Srs. Luciano Cosme
73. da Silva e Fábila Tavares Moreira, que não são direto-
74. rianos; IV- GRAVATÁ - Deferir, excluindo-se o último
75. diretoriano eleito, Sr. Antônio Carlos da Silva, para
76. reserva da vaga do líder; V- JOAQUIM NABUCO - Deferir
77. excluindo-se o nome do Sr. José Tributino de Medeiros
78. para reserva da vaga do líder; VI- MORENO - Deferir,
79. excluindo-se o último diretoriano eleito, José Percei-
80. ra da Silva, para reserva da vaga do líder; VII- PAU-
81. DALHO - Deferir, excluindo-se o último diretoriano e-
82. leito, Sr. José Luiz Raimundo, para reserva da vaga
83. do líder; VIII- TRACUNHAÉM - Deferir, excluindo-se o
84. o nome da Sra. Josélia Alves de Andrade, para reserva
85. da vaga do líder; IX- 2a. ZONA - Deferir, excluindo -
86. se o nome do Sr. Severino Cordeiro de Moraes Gouveia,
87. para reserva da vaga do líder". Com a palavra, o Dr.
88. José Joaquim de Almeida Neto sugerindo fosse consulta
89. do o TSE, a respeito da real extensão do limite da
90. proibição da colocação de "out-doors" em bens parti



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. culares DECISÃO: Por maioria, contra o voto do Dr. '
92. Ozael Rodrigues Veloso, que entendia ser possível a
93. colocação dos "out-doors", acolheu-se a proposta de
94. consulta ao TSE sobre o assunto. Nada mais havendo a
95. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar
96. eu, *[assinatura]*, Humberto Costa Vasconcelos, Di
97. retor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente,
98. que vai devidamente assinada.

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas com data '09/11/89' e outras com '11/11/89'. Há também uma marca de 'h' no canto superior direito.